

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2165



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Autuações .....	4
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Notificações .....	5
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	7
<b>Departamento de Compras</b> .....	7
Dispensas .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Errata .....	12
Homologação / Adjudicação .....	14
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	14
<b>Atos Oficiais</b> .....	14
Outros atos oficiais .....	14
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Portarias .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Homologação / Adjudicação .....	15
<b>Departamento de Compras</b> .....	17
Aviso de Licitação .....	17
<b>Câmara Municipal</b> .....	23
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	23
Edital - Notas .....	23
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Dispensas .....	25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.405, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022.****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado através do Ofício nº 28, de 20 de setembro de 2.022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUIDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 7.966, de 08 de março de 2.021, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme segue:

**Na Representação da Secretaria Municipal de Educação:**

A Titular: Eliete Estevam Gomes, por: **ELIS REGINA DA SILVA**

**Art. 2º** O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2.023**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**GABRIELA MACHADO PIVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Designada Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Patrulha Ambiental**  
**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo edital
THIAGO GONÇALVES CARVALHO	Endereço de correspondência RUA DIAMANTE, 318 - Bairro: ACAPULCO - Município: Catanduva - SP, Local da infração: AV. ANUNCIO LEU, 222 - QUADRA 17 - LOTE 08 - JD. EUROPA - CATANDUVA - SP	839/2022	500/ R\$ 1.715,75	DESCONHECIDO
THIAGO GUARDABASSI GUERRERO	Endereço de correspondência RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 98 - Bairro: JD. SÃO BENEDITO - Município: Catanduva - SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDENCIA	737/2022	60/ R\$ 205,89	DESCONHECIDO
RENAN PEDRO BRAZ	Endereço de correspondência RUA BAHIA, 321 - Bairro: CENTRO - Município: Catanduva - SP, Local da infração: RUA INGLATERRA, 0 - MONTE LIBANO - CATANDUVA - SP	725/2022	750/ R\$ 2.573,62	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSÉ ADOLFO LOPES BOLINELLI	Endereço de correspondência RUA ALAGOAS, 654 - CENTRO - CATANDUVA 0- SP Bairro: JD. SÃO BENEDITO - Município: Catanduva - SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDENCIA	710/2022	120/ R\$ 411,78	MUDOU-SE

**Relato da Infração: QUEIMADA - A.I.I.M.A.: 839/2022**

**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

**Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.**

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

**Relato da Infração: - PODA DRÁSTRICA - A.I.I.M.A.: 737/2022**

**Motivo do Edital:**



S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

**Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.**

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

**Relato da Infração: - QUEIMADA - A.I.I.M.A.: 725/2022**

**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

**End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.**

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

**Relato da Infração: - PODA DRÁSTRICA - A.I.I.M.A.: 710/2022**

**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

**Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.**

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

**José Rubens Afonso**

**Patrulha Ambiental**

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### Atos Administrativos

#### Notificações

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

### SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
GERALDO GALASSI	2019/1/3306	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 28 de Setembro de 2022.



**Mariana Mendes Ferreira**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA ANGELO SILVA	20322/2022	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
SINDICATO DOS BANCARIOS DE CATANDUVA	2022/2/3721	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA IDELMA FERRO ANGELO	10666/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ANGELICA DA SILVA FIGUEIREDO	2022/4/9632	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	INDEFERIDO
APARECIDO CAMILO	18454/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
JORGE SOLER PERES	19878/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
WILSON FILIPPINI	10588/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 28 de Setembro de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
JOSE NELSON DE OLIVEIRA	19935/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JULIO CESAR DA COSTA	14894/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03142/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.141,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: THAINA OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ: 39.362.534/0001-01.

Visando à Material de EPI - BOTINA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05483/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 160,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MAGOGA & MAGOGA LTDA CNPJ: 02.896.501/0001-23.

Visando à MATERIAL DE JARDINAGEM com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05892/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 167,88, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ELETRICA ARAUJO CATANDUVA LTDA CNPJ: 02.453.072/0001-10.

Visando à Material para uso nas cancelas de passagem de nível (trem) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05913/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.245,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à AQUISIÇÃO DE CALCULADORAS TÉRMICAS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05939/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 190,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NADIA RODRIGUES MERLIM CNPJ: 27.165.411/0001-93.

Visando à FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL DE LONA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Errata****AVISO DE ERRATA  
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 23/09/2022:****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

<b>LICITANTES VENCEDORES</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO - APPC - REFERENTE AOS ITENS: 02(7.000 quilos), 03(5.000 quilos), 10, 11(15.000 quilos), 12(10.000 quilos), 13(17.000 quilos), 14(20.000 litros).</b>	<b>R\$ 591.630,00</b>
<b>GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE ITAJOBÍ - APPRI - REFERENTE AOS ITENS: 01, 02(3.000 quilos), 03(4.000 quilos), 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11(5.000 quilos), 12(2.000 quilos), 13(5.000 quilos).</b>	<b>R\$ 403.265,00</b>
<b>GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO SIRLEI DE FÁTIMA MAZIERO ZANERATO - C.P.F. 286.369.248-80, LEDA MARIA DA SILVA BARONI - C.P.F. 308.877.658-40, WESLEY DE JESUS SALLA - CPF. 308.532.698-74, ANTONIO HERCULES SALLA - CPF. 736.863.608-53) - REFERENTE AO ITEM: 14(10.000 litros).</b>	<b>R\$ 121.300,00</b>

**LEIA-SE:****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

<b>LICITANTES VENCEDORES</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO - APPC - REFERENTE AOS ITENS: 02(7.000 quilos), 03(5.000 quilos), 10, 11(15.000 quilos), 12(10.000 quilos), 13(17.000 quilos), 14(20.000 litros).</b>	<b>R\$ 591.630,00</b>
<b>GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE ITAJOBÍ - APPRI - REFERENTE AOS ITENS: 01, 02(3.000 quilos), 03(4.000 quilos), 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11(5.000 quilos), 12(2.000 quilos), 13(5.000 quilos).</b>	<b>R\$ 243.535,00</b>



<b>GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO</b> <b>SIRLEI DE FÁTIMA MAZIERO ZANERATO - C.P.F. 286.369.248-80, LEDA MARIA DA SILVA BARONI - C.P.F. 308.877.658-40, WESLEY DE JESUS SALLA - CPF. 308.532.698-74, ANTONIO HERCULES SALLA - CPF. 736.863.608-53) - REFERENTE AO ITEM: 14(10.000 litros).</b>	<b>R\$ 121.300,00</b>
--	-----------------------

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE ERRATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 27/09/2022:**

**ONDE SE LÊ:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção da Casa Pet, prédio especializado para o pronto atendimento de animais domésticos, sito a Avenida Paulo de Faria, nº 792, esquina com a Rua Cascata - Parque Iracema - Catanduva-SP, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 13/10/2022 ÀS 14:00 HORAS.**

**LEIA-SE:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção da Casa Pet, prédio especializado para o pronto atendimento de animais domésticos, sito a Avenida Paulo de Faria, nº 792, esquina com a Rua Cascata - Parque Iracema - Catanduva-SP, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 14/10/2022 ÀS 14:00 HORAS.**

**CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de engenharia, para a “Reforma das Escolas Municipais da Cidade de Catanduva”, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 28/10/2022 ÀS 09:00 HORAS.**

**LEIA-SE:**

**CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de engenharia, para a “Reforma das Escolas Municipais da Cidade de Catanduva”, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 31/10/2022 ÀS 09:00 HORAS.**

**CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Construção do Pronto Atendimento” na Rua Linhares nº 231 - Conjunto Habitacional Gabriel Hernandez, em Catanduva-SP, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 31/10/2022 ÀS 09:00 HORAS.**

**LEIA-SE:**

**CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Construção do Pronto Atendimento” na Rua Linhares nº 231 - Conjunto Habitacional Gabriel Hernandez, em Catanduva-SP, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 01/11/2022 ÀS 09:00 HORAS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022 - OBJETO - Registro de Preços de peças em granito para instalação nos prédios da Prefeitura Municipal de Catanduva, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/10/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/10/2022 ÀS 09:00 HORAS.**

**LEIA-SE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022 - OBJETO - Registro de Preços de peças em granito para instalação nos prédios da Prefeitura Municipal de Catanduva, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/10/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/10/2022**

ÀS 09:00 HORAS.

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 15/2022** - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Reforma de Unidades Básicas de Saúde de Catanduva-SP”, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas:** DIA 02/11/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 28/09/2022. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

### **Homologação / Adjudicação**

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2022** - **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de central privada de comutação telefônica e rede corporativa de voz, conforme especificações no edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>AMAI TECH LTDA</b>	<b>R\$ 535.800,00</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**

#### **Atos Oficiais**

#### **Outros atos oficiais**

### **ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

#### **DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE REGRAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a adoção de procedimentos uniformes de regras quanto à utilização dos estacionamentos existentes nas áreas internas e externas do CONSIRC, visando controlar o acesso, a circulação, a permanência e a saída de viaturas/ambulâncias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Os usuários dos estacionamentos internos da sede do CONSIRC e de suas bases descentralizadas do SAMU deverão estacionar seus veículos nos locais devidamente identificados, de modo a não impedir ou dificultar a saída e entrada de ambulâncias/viaturas.

Parágrafo primeiro - Aplica-se a este artigo qualquer tipo de veículo automotores ou não.

Art. 2º - A não obediência ao disposto no Artigo 1º deste Ato será considerada ato de indisciplina ou de insubordinação e acarretará a aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Qualquer dano causado aos usuários do estacionamento, cujo seus veículos estejam fora dos locais permitidos e indicados, não serão ressarcidos pelo CONSIRC.

Art. 4º - As medidas previstas neste Ato são necessárias em razão da característica de urgência/emergência dos serviços prestados pelo SAMU, que deve responder aos chamados no menor tempo possível e não poderá ter obstáculos na saída e entrada das viaturas/ambulâncias.

Art. 5º - As disposições deste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as mudanças da legislação aplicável ao caso.



Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

**Cássio Roberto Bertelli**  
**Presidente**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 326, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022.**

***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO***

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a revogação da Lei Complementar n.º 233, de 06 de outubro de 2.003 que disciplinava o regime previdenciário e a remuneração dos servidores celetistas estáveis, **EXONERA, a partir de 01 de setembro de 2.022**, o Senhor **DOMINGOS DE ALMEIDA** - R.G. 12.711.605, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO** da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 187/2021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO  
**SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº 327, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022.**

***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ÁGUA***

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a revogação da Lei Complementar n.º 233, de 06 de outubro de 2.003 que disciplinava o regime previdenciário e a remuneração dos servidores celetistas estáveis, **EXONERA, a partir de 01 de setembro de 2.022**, o Senhor **SIDNEY FRANCO** - R.G. 10.966.998-8, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ÁGUA** da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 277/2021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO  
**SUPERINTENDENTE**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAL PARA AUXILIAR AS EQUIPES DA SAEC NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES E RAMAIS DE ESGOTO NA



CIDADE DE CATANDUVA/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: LUÍS ALBERTO VIEIRA-ME (LOTES 1 e 2) - VALOR R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -  
licitacao@saec.sp.gov.br

.....  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAL PARA AUXILIAR AS EQUIPES DA SAEC NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES E RAMAIS DE ESGOTO NA CIDADE DE CATANDUVA/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa LUÍS ALBERTO VIEIRA-ME (LOTES 1 e 2) por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro designado.

.....

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

**REABERTURA - COTAÇÃO Nº 41/2022 – PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS POÇOS PROFUNDOS ADMINISTRADOS PELA SAEC QUE EXPLORAM O AQUÍFERO BAURU, E NOS EQUIPAMENTOS NELES INSTALADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 03/10/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 28 de setembro de 2022.**

**Setor de Compras.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:** contratação de empresa capacitada para prestar serviço de manutenção nos poços profundos administrados pela SAEC que exploram o Aqüífero Bauru, e nos equipamentos neles instalados; entenda-se que o “**poço**” é composto: o “**furo**”, o “**revestimento**” e os “**equipamentos**” (a bomba, a tubulação edutora, o cabo de energia e componentes básicos do painel de energia elétrica).

### **DA EMPRESA, DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS E SEUS PREÇOS**

A empresa deverá possuir responsável técnico com registro ativo no CREA-SP.

Deverá possuir caminhão equipado com guincho e torre metálica acoplados ao veículo e capaz de levantar toda estrutura (*tubulações, cabo elétrico e conjunto moto bomba*) mesmo quando o sistema estiver cheio d'água.

A empresa deverá ter todas as ferramentas (chaves grifo, chaves de corrente, apoios-cadeirinhas, cabeçotes, etc) e meios para desenvolver os serviços e realizar leituras básicas do poço, tais como sua profundidade e corrente elétrica nos cabos e painéis, realizar as emendas dos cabos e outras manutenções que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de captação.

A empresa deverá enviar ao local, funcionários capacitados e em quantidade suficiente para o total desempenho dos serviços.

Quando necessário deverá dar manutenção na tubulação e no revestimento de proteção sanitária dos mesmos (“*tubo de boca*”), de acordo com o constante nesse memorial descritivo, e planilha anexa.

Pela característica urgente dos serviços, pois deles dependem o bom andamento no abastecimento de água do município, limitamos a contratação de empresas que possuam base de operação dentro de um raio de 100 Km da sede da SAEC (*a localização dessa base deverá perdurar durante toda vigência do contrato*).

Ratificando, os serviços compreendem a instalação, a desinstalação de equipamentos (conjunto motobomba) e outros pequenos serviços nos poços gerenciados pela SAEC, até uma profundidade de 160 metros.

As tubulações edutoras em questão são em aço galvanizado (classe M); unidas por luvas também em aço galvanizado, com roscas BSP, bitolas até 4” (quatro polegadas).

Os equipamentos bombeadores, são quase exclusivamente da marca Leão, com potência máxima de 45 CV e 19 sendo o número máximo de estágios.

Os equipamentos e outros itens a serem repostos deverão ser apanhados em local predeterminado pela SAEC para a execução dos serviços.

O traslado desses equipamentos e outros itens é responsabilidade da empresa apenas dentro do município; o transporte fora do município é de livre acordo entre a Empresa e a SAEC, não gerando nenhum ônus à SAEC.

## **DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS**

### **1 – Retirada e Recolocação de Conjuntos Moto-Bomba (ITEM 1 da planilha)**

Esse serviço será acionado para executar a retirada e a recolocação do conjunto motobomba. Para a realização desse serviço o equipamento a ser instalado deverá ser apanhado em local indicado pela SAEC e o equipamento danificado (ao final da operação) levado e depositado em local também determinado pela SAEC.

### **2 – Apenas a Retirada de Conjuntos Moto-Bomba (ITEM 2 da planilha)**

Quando, por qualquer motivo, o serviço implicar apenas na retirada do conjunto motobomba, o equipamento e o cabo elétrico retirados do poço deverão ser transportados do local da retirada (Unidade da SAEC) e depositados em local predeterminado pela SAEC, dentro da cidade de Catanduva.

### **3 – Apenas a Recolocação de Conjuntos Moto-Bomba (ITEM 3 da planilha)**

Nesse caso, será solicitada apenas a recolocação do conjunto motobomba, nesse caso o equipamento (conjunto motobomba) e o cabo elétrico deverão ser apanhados no local onde estiverem depositados, local indicado pela SAEC, dentro da Cidade de Catanduva e transportados até o local de instalação da bomba.

### **4 – Aprofundamento de Conjunto Moto-Bomba através do acréscimo de barras à coluna de tubos do poço (ITEM 4 da planilha)**

Quando o conjunto moto-bomba estiver muito próximo do nível dinâmico, e apresentar sinais de estar em sucção, será necessário aprofundá-lo, nesse caso a intervenção se restringe exclusivamente em descer uma ou mais barras e realizar a emenda do cabo (se necessário) com o equipamento, sem a necessidade de qualquer outra intervenção no poço.

### **5 – Serviço de Reparo no Cabo Elétrico (ITEM 5 da planilha)**

Consiste em retirar todo ou parte do sistema para vistoriar o cabo elétrico, quando o mesmo estiver apresentando baixa isolamento ou mesmo quando apresentar curto franco.

Esse serviço deverá ser realizado no local quando o(s) reparo(s) forem mais simples, porém quando o reparo sugerir ser mais complexo e for necessário uma investigação mais minuciosa, ficará a encargo da SAEC tais reparos.

### **6 – Substituição de Parte do Tubo de Boca (metálico) do Poço (ITEM 6 da planilha)**

Verificada a deterioração do tubo camisa na boca do poço, a contratada será acionada e na execução do serviço a empresa deverá cortar, retirar, substituir e soldar o novo trecho do tubo camisa, sendo que os tubos camisa que poderão sofrer manutenção possuem bitola entre 8” e 14” (oito e quatorze polegadas) de diâmetro. O

toco de tubo que será usado na manutenção do revestimento do poço deverá ser fornecido pela empresa e o seu valor deverá fazer parte do preço oferecido pelo serviço.

Para a determinação do seu custo a empresa deverá projetar um valor médio para o tubo e agregar esse valor ao da execução do serviço descrito a seguir, compondo assim o valor integral desse item 6.

A execução do serviço consistirá na:

- retirada do equipamento do poço;
- seguido da abertura de uma vala ao redor da camisa buscando expor a parte comprometida;
- depois executará o corte da porção deteriorada do tubo;
- adaptação e soldagem do novo tubo;
- realizar pintura de proteção (zarcão, alcatrão, etc);
- envelopar com concreto, numa espessura mínima de 15 cm ao redor do tubo camisa (reformado) até o nível do solo, que será executada pela empresa;
- serviços de reaterro e compactação.
- reinstalar o equipamento no poço.

#### **7 – Visita Técnica (ITEM 7 da planilha)**

O custo do deslocamento da empresa até o local onde será desenvolvido o serviço estará implícito no valor oferecido pelo serviço (pela empresa); a exceção acontecerá quando a empresa for acionada pela SAEC para oferecer um parecer técnico sobre qualquer atividade correlata aos serviços licitados, nesse caso o custo será considerado como uma “*Visita Técnica*”. No entanto essa visita técnica tem peso diferente quando levamos em consideração a distância entre a sede da empresa e a sede da SAEC (Rua São Paulo, 1108 – em Catanduva); assim sendo cada empresa oferecerá seu preço baseado no custo da disponibilidade de dois funcionários somado ao custo do deslocamento.

#### **8 – FINALIZANDO OS SERVIÇOS E REATIVANDO O POÇO**

Após cada serviço, a Unidade em questão deverá ser religada atentando para:

- Verificar se os cabos foram religados ao painel de forma correta, ou seja, se não estão invertidos;
- Colocar o equipamento para produzir descartando a água até que esteja limpa, só então a produção do poço deverá ser religada para a rede, ou para a caixa;
- Reinstalar o tubo de acesso a medição de nível;
- Religar os tubos de cloro e flúor;
- Qualquer anormalidade, mal funcionamento deverá ser comunicada a SAEC, a qual tomara as medidas mais adequadas;
- Manter a área limpa e certificar que tudo esteja trancado ao deixar a área.
- Finalizando com o preenchimento da ficha técnica com os principais dados do poço, tais como: bomba instalada (modelo e potência), profundidade de instalação,

bitola da tubulação edutora, profundidade do poço, amperagem e corrente, além de outras ocorrências que sejam relevantes.

### **DAS ORDENS DE SERVIÇO**

A Empresa Contratada será acionada pela Superintendência de Água e Esgotos Catanduva, requisitando o serviço, especificando-o, indicando o local a ser executado e o grau de prioridade da sua execução; devendo então a empresa, tomar providências imediatas para execução dos mesmos, que deverá ser iniciada no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após ter sido emitida Ordem de Serviços.

**1)** A Ordem de Serviço poderá ser expedida a qualquer dia e hora, por se tratar de serviço essencial;

**2)** Devido à urgência na execução dos serviços a contratada será acionada de imediato através de contato telefônico;

**3)** A contratada receberá também a Ordem de Serviços via e-mail e/ou outros meios legais de comunicação.

**OBS:** Considera-se para esse processo licitatório todos os poços profundos públicos do município (os existentes e os que vierem a ser construídos), que estarão sujeitos a necessidade da intervenção da empresa vencedora da licitação para a execução dos serviços descritos.

Os trabalhos a serem realizados obedecerão um itinerário e horário preestabelecidos pela SAEC, para que não haja prejuízos ao abastecimento público de água do município.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

A empresa será responsável pelo bom e correto andamento dos serviços contratados, assim sendo, qualquer dano provocado por imperícia e/ou imprudência (dos executores designados pela empresa) no andamento ou posterior (desde que decorrente dos serviços realizados) será de total responsabilidade da empresa, salvo quando o dano provocado for decorrente de algum problema preexistente ou quando comprovadamente não teve origem decorrente do desempenho do pessoal designado pela empresa.

Em caso de danos causados a quaisquer elementos do “**poço**” pela empresa (vide parágrafo anterior) a mesma deverá repô-los, restabelecendo o bom funcionamento do sistema em tempo urgente, os demais danos que por ventura venham a ocorrer e que não afetam diretamente a exploração poderão ser reparados com menor urgência, mas o mais rápido possível.



Não é competência da empresa contratada oferecer manutenção no entorno do poço, exceto os serviços descritos no item 5, contido nesse memorial.

### **CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

#### **PREÇO**

Os proponentes deverão apresentar planilha de preços discriminando-a por serviço como descrito nesse edital, finalizando com o preço global.

Os preços apresentados pela proponente deverão ter como base a planilha de preços da SAEC que segue anexa nesse memorial e deverá oferecer desconto por item sobre a mesma.

<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA</b>					
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
<b>NOME DA EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>TELEFONE:</b>					
<b>RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:</b>					
<b>DATA:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>TOTAL ITEM</b>
01	Serviço para a Retirada e Recolocação de Conjunto Moto Bomba	UN	15		0,00
02	Serviço de Retirada de conjunto Moto Bomba	UN	10		0,00
03	Serviço de Recolocação de conjunto Moto Bomba	UN	10		0,00
04	Aprofundar Conjunto Moto Bomba (acrescentar barras e realizar emenda no cabo)	UN	07		0,00
05	Substituição de Parte do Tubo de Boca (Tubo Camisa)	UN	05		0,00
06	Serviço de Reparo no Cabo Elétrico	UN	05		0,00
07	Visita Técnica	UN	05		0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Notas****CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**CONCURSO PÚBLICO – 02/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E**  
**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Gleison Begalli Rocha, no uso de suas atribuições, torna públicas:

1. As notas obtidas nas provas prático-profissional e pontuação de Títulos dos candidatos habilitados nas provas objetivas de acordo com o disposto no item 6.7 do Edital de Abertura do referido Concurso Público, conforme **ANEXO ÚNICO**.

- 1.1. Atendendo o disposto no item 6.7, a nota de corte para habilitação foi de 24 pontos na prova objetiva.

Cabe ressaltar que conforme Edital de Abertura, a prova prático-profissional será avaliada de 0 a 40 pontos, na qual o candidato deverá obter, pelo menos 20 pontos para estar habilitado.

Segue abaixo a chave de correção correspondente:

**Tópico 1 - Limites do poder de emenda parlamentar aos projetos de lei de iniciativa privativa do Executivo que não sejam de cunho orçamentário, de acordo com o entendimento do STF.**

Serão conferidos 5 pontos para o desenvolvimento deste tópico da seguinte forma:

- a) Caso indique que a emenda parlamentar não pode importar em aumento da despesa prevista no projeto de lei serão conferidos 2,5 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.
- b) Caso indique que a emenda parlamentar deve guardar afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original serão conferidos 2,5 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.

**Tópico 2 - Classificação dos tipos de veto indicando o tipo de veto aposto quanto a sua amplitude e motivação.**

Serão conferidos 10 pontos para o desenvolvimento deste tópico da seguinte forma:

- a) Caso indique que quanto a amplitude o veto pode ser total ou parcial serão conferidos 3 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.
- b) Caso indique que quanto a motivação esta pode ser política (fundada em razões de conveniência e/ou oportunidade) ou jurídica (fundada na inconstitucionalidade do projeto de lei), serão conferidos 4 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.
- c) Caso conclua que no caso apresentado se trata de veto parcial e jurídico serão conferidos 3 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.

**Tópico 3 - Prazo constitucional para oposição do veto e consequências caso seja apresentado fora do prazo.**

Serão conferidos 5 pontos para o desenvolvimento deste tópico da seguinte forma:

- a) Caso indique que o prazo estabelecido na Constituição para oposição do veto é de 15 dias úteis serão conferidos 2,5 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.
- b) Caso indique que caso o veto seja apresentado fora do prazo ocorre sanção tácita serão conferidos 2,5 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.

**Tópico 4 - Prazo constitucional para apreciação do veto pelo Legislativo e quórum para rejeição.**

Serão conferidos 5 pontos para o desenvolvimento deste tópico da seguinte forma:

- a) Caso indique que o prazo estabelecido na Constituição para apreciação do veto é de 30 dias a contar de seu recebimento, sob pena de ser colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, serão conferidos 2,5 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.
- b) Caso indique que o quórum exigido para rejeição do veto é a maioria absoluta dos vereadores, de acordo com o disposto na parte final do §4º do art. 66 da CF e aplicável por simetria aos municípios, serão conferidos 2,5 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.

**Tópico 5 - Procedimento a ser adotado para promulgação da lei na hipótese de rejeição do veto.**

Serão conferidos 5 pontos para o desenvolvimento deste tópico da seguinte forma:

- a) Caso indique que se o veto não for mantido, deve o projeto ser enviado ao Prefeito para promulgação, serão conferidos 2,5 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.
- b) Caso indique que se o Prefeito não promulgar a lei, tal como aprovada no Legislativo, no prazo de 48 horas cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar-la e caso esse não o faça em igual prazo cumpre ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo, serão conferidos 2,5 pontos para este item de acordo com os critérios previstos 7.15.1. do Edital.

**Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 10 pontos:**

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

2. Para a interposição de recurso referente à nota da prova prático-profissional e/ou pontuação dos títulos, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres e enviá-lo nos dias 29 e 30/09/2022, das 09 às 16 horas.

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

**ANEXO ÚNICO - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022****Cargo: 101 - ADVOGADO****RELAÇÃO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

Candidato	Tópico 1		Tópico 2			Tópico 3		Tópico 4		Tópico 5		Língua Portuguesa	Total
	a	b	a	b	c	a	b	a	b	a	b		
60003	2,50	2,50	0,00	4,00	1,50	2,50	2,50	1,25	2,50	2,50	1,25	5,00	28,00
60006	2,50	0,00	0,00	4,00	1,50	1,25	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	18,50
60164	0,00	2,50	0,00	4,00	1,50	1,25	1,25	1,25	2,50	0,00	2,50	7,00	23,75
60221	2,50	2,50	3,00	4,00	0,00	2,50	2,50	1,25	2,50	0,00	0,00	8,00	28,75
60227	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25	1,25	0,00	0,00	2,50	1,25	8,00	14,25
60228	2,50	2,50	0,00	4,00	1,50	2,50	2,50	1,25	2,50	1,25	2,50	9,00	32,00
60229	0,00	2,50	3,00	2,00	1,50	2,50	2,50	1,25	2,50	2,50	0,00	8,00	28,25
60238	2,50	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	2,50	1,25	6,00	16,00

**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

Inscrição	Nota
60003	1,00
60238	2,00
60006	2,00
60229	1,00



## Licitações e Contratos

## Dispensas



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

## AVISO

PROC. Nº 011.192/22....

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de orçamentos conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para aquisição de computador visando a adequação de tecnologia da informação para a transmissão de sessões legislativas, comemorativas e solenes da Câmara Municipal.-

**PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 03/10/22**, através dos e-mails: [eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br](mailto:eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br) ou [geral@catanduva.sp.leg.br](mailto:geral@catanduva.sp.leg.br), ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.



Eduardo Lesur Cypriano  
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR VISANDO A ADEQUAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, COMEMORATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL.-**

**Justificativa:**

Atualmente a Câmara Municipal de Catanduva possui um único aparelho para transmissão das sessões legislativas, sendo este do tipo Tricaster, operando há mais de uma década(10 anos). Referido aparelho já apresentou durante este interregno diversos problemas, o que resulta sempre em gastos de grande monta vez que para reparar o mesmo é necessário se deslocar até a Capital do Estado, na cidade de São Paulo.

Existe hoje no mercado tecnologia de ponta que supera esse tipo de aparelho e pode alterar toda a dinâmica de trabalho deste Legislativo no quesito de transmissão das sessões.

Urge, pois, com a máxima urgência possível que seja atualizado o parque tecnológico existente no setor de Comunicação Social – responsável pela transmissão de toda a gama servicial legislativa -, adequando seus equipamentos com a realidade que o mercado tecnológico proporciona na atualidade.

**Descritivo do Equipamento**

Computador com a configuração abaixo:

- 1 placa mãe Amd Asus Rog Strix B450-f Gaming**
- 1 processador intel Core i7 11700F 2.5Ghz**
- 1 fonte ATX Corsair 600w PFC ATIVO**
- 2 memória DDR4 Kingston Fury Beast, Rgb, 16GB, 3600 mhz**
- 1 placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060, 6 GB**
- 1 placa Blackmagic Design Decklink Duo 2**

Acompanha, ainda, o equipamento:

- 1 Gabinete Gamer Mid Tower RGB Cylon Branco Aerocool**
- 1 HD Seagate ST2000 DM008 Barracuda @TB 3.5' Sata III**
- 1 Kit Gamer teclado+Mouse+Headset+Mousepad Starter Evolut EG50**



### **PRAZO**

O prazo para entrega do equipamento será de 10(dez) dias, e, deverá ser entregue na Coordenadoria de Comunicação Social, da Câmara Municipal, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP.

### **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para esse tipo de aquisição, inclusive com o fornecimento de mão de obra da instalação, está estimado em R\$ 11.351,19(Onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) cuja contratação da empresa será aquela que oferecer o menor preço global.

### **GARANTIA**

O fornecedor declinará por escrito a garantia do produto/equipamento, devendo lançar na nota fiscal o prazo que o equipamento terá. Não declinando o prazo, nem por escrito no orçamento e muito menos na nota fiscal, a Câmara Municipal entenderá que a garantia ficará estrita de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(L.F. nº 8078/90).

### **CONTRATO**

Nos termos da legislação vigente, a Câmara Municipal de Catanduva se obriga a elaborar contrato com a empresa vencedora pelo orçamento de menor preço apresentado **dentro do prazo de cinco dias**, tendo a empresa o prazo de dez dias para entregar o equipamento.

### **PAGAMENTO**

O pagamento se dará em parcela única, devendo a empresa apresentar a competente nota fiscal sendo acompanhado por servidor deste Legislativo que atestará, em seu verso, a execução do fornecimento do equipamento.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aprovado o orçamento do fornecedor este terá tres dias uteis para apresentar a documentação necessária contida no art. 68 da Lei Federal 14.133/21. A contratação que ora se pretende será realizada pelas normas estabelecidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Catanduva, em 27 de setembro de 2022.-



**Eduardo Lesur Cypriano**  
Secretário de Administração